

PROJETO DE LEI Nº 039, DE 16 DE MARÇO DE 2020

“Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.”

Art.1º- Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 36.000,00, de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificada:

	17 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	
	17.03 – FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – REC.VINCULADOS	
	0824402082.076 – OASF – Orientação e Apoio Sócio Financeiro	
1709	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 1189	36.000,00
	TOTAL R\$	36.000,00

Art.2º- Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias:

	17 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	
	17.03 – FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – REC.VINCULADOS	
	0824402082.076 – OASF – Orientação e Apoio Sócio Financeiro	
1875	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 1189	15.000,00
471	3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 1189	4.000,00
1708	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Fonte 1189	2.000,00
	SUB TOTAL R\$	21.000,00

Art.3º- Servirá ainda de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo 1º o Superávit financeiro do exercício anterior apurado em balanço na fonte de recurso 1189, no valor de R\$ 15.000,00.

Art.4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 16 dias do mês de março de 2020.

ROGERIO FELLINI FACHINETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ROGEMIR DORIGON CIVA

Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 039/2020

PROJETO DE LEI Nº 039/2020

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-la e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos à Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei que autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

A aprovação do presente projeto de lei é de extrema importância para que o Município adquira um veículo para o CREAS e CRAS para melhorar ainda mais o atendimento a população, sendo que este recurso é vinculado.

Contamos com a compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

ROGERIO FELINI FACHINETTO
Prefeito Municipal